



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS - CCJP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

**EDITAL Nº 5/2022  
CHAMADA ANUAL DE CREDENCIAMENTO E  
RECDENCIAMENTO DOCENTE DO PPGD**

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo de credenciamento e recredenciamento docente anual para **2023** conforme deliberado na reunião de 22 de novembro de 2022 do Colegiado do Programa.

**CLÁUSULA 1ª – DAS VAGAS**

1.1. Serão credenciados até 15 (quinze) docentes permanentes e até 4 (quatro) docentes colaboradores no PPGD, de acordo com as normas da CAPES e da UNIRIO.

1.2. Os docentes permanentes devem possuir vínculo permanente e ativo como professor do magistério superior da UNIRIO.

1.3. Os docentes colaboradores podem possuir vínculo ou não como professor do magistério superior em instituições de ensino superior públicas ou privadas, sendo no último caso, mediante autorização do seu respectivo departamento, desde que atendido os demais requisitos deste edital e de acordo com as normas da CAPES e da UNIRIO.

1.4. Não há a obrigatoriedade do preenchimento do total vagas de docentes permanentes ou colaboradores oferecidas.

1.5. Para o corpo docente permanente, o percentual de titulação em áreas distintas do Direito não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do número de professores.

1.6. São admitidos recém-doutores (com titulação obtida há menos de três anos), observadas as diretrizes de avaliação da CAPES quanto ao tempo de titulação do corpo docente permanente.

1.7. Os professores visitantes do PPGD aprovados em edital da UNIRIO à data desta seleção ou durante a sua vigência estão automaticamente credenciados.

**CLÁUSULA 2ª – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma exclusiva por e-mail dirigido à Secretaria do Programa, para o endereço [secretaria.ppgd@unirio.br](mailto:secretaria.ppgd@unirio.br), no período de

**01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023** no qual deverá constar em anexo os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma do título de doutor;
- b) Planejamento docente com as atividades previstas de ensino, pesquisa, extensão, inclusive, no que tange a regionalização e internacionalização para o ano de 2023 (anexo 1);
- c) Declaração que não integra como permanente ou colaborador outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, salvo na UNIRIO sob as penas da lei;
- d) Endereço do curriculum na plataforma *lattes*;
- e) Relatório docente com as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inclusive, no que tange a regionalização e internacionalização do ano de 2021 e 2022 (anexo 2);

2.2. Não serão aceitas inscrições requeridas por outro meio ou fora do prazo previsto no edital.

### **CLÁUSULA 3ª – DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos para o credenciamento e reconhecimentos no PPGD:

- a) possuir título de doutor;
- b) dedicação de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para atividades de ensino, pesquisa e extensão realizados no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*;
- c) não integrar formalmente como membro permanente ou colaborador outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, salvo na UNIRIO;
- d) ter perfil acadêmico e sua compatibilidade e adequação à proposta do programa;
- e) ter produção acadêmica de acordo com a área de concentração do programa com aderência às suas linhas de pesquisa, em conformidade com os projetos em andamento e conforme proposta curricular;

3.2. Compete à Comissão avaliadora a verificação do atendimento dos requisitos com fins de credenciamento/reconhecimentos no PPGD de acordo com os critérios estipulados na cláusula 4ª.

### **CLÁUSULA 4ª – DA AVALIAÇÃO**

4.1. A Comissão avaliadora será composta pelo Coordenador do PPGD/UNIRIO e por membro interno do PPGD/UNIRIO e membro externo vinculado a outro PPGD eleitos em reunião de colegiado do curso.

4.2. A Comissão de avaliação procederá a homologação das inscrições realizadas que estejam em conformidade com a cláusula 2ª não sendo admitida apresentação de documentação suplementar.

4.3. A Comissão de avaliação analisará o atendimento dos requisitos da cláusula 3ª,

considerando os respectivos critérios:

- a) A validade do título do doutor pelo reconhecimento dado do MEC;
- b) A efetiva disponibilidade do candidato para dedicação às atividades do curso e o interesse do programa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- c) A não vinculação a outro programa de pós-graduação *stricto sensu* pela verificação dos dados registrados no sistema SUCUPIRA/CAPES;
- d) O perfil acadêmico a partir do regime de trabalho adequado e compatível com as atividades a serem desenvolvidas no programa, sua formação, trajetória e produção de pesquisa, inclusive, quanto a sua aderência à área de concentração e linhas do programa.
- e) A produção acadêmica, em especial, intelectual e técnica, a partir da aderência à área de concentração e linhas de pesquisa do programa, vinculação com seus projetos e trajetória de pesquisa, seu impacto e caráter inovador, sua inserção regional, nacional ou internacional.

4.4. Será considerado para fins de credenciamento, igualmente, a adequação do candidato ao programa de acordo com os objetivos previstos no plano pedagógico, bem como, no planejamento estratégico e metas criadas no programa.

4.5. Não será credenciado ou credenciado qualquer candidato, que não apresentar minimamente no ano de **2022** as seguintes produções com aderência as área de concentração e linhas de pesquisa do programa:

- a) A publicação em autoria ou co-autoria de um artigo em revista classificada no sistema QUALIS vigente com no mínimo extrato B1.
- b) A publicação em autoria ou co-autoria de um artigo nas revistas vinculadas ao PPGD da UNIRIO ou em revista classificada no sistema QUALIS vigente com no mínimo extrato B3;
- c) A publicação em autoria ou co-autoria de livro, capítulo de livro ou anais de evento com no mínimo ISBN ainda que não classificado no QUALIS Livro;
- d) A participação em atividade de pesquisa e de extensão ou de produção técnica/tecnológica;
- e) A realização de alguma atividade de internacionalização como dentre outros, a organização de evento, a apresentação de trabalho ou publicação de texto.

4.6. Não será credenciado qualquer candidato que já vinculado ao programa não tiver cumprido no PPGD no ano de **2022**:

- a) O oferecimento de uma disciplina obrigatória ou eletiva no programa;
- b) A orientação conclusa de um discente do programa;
- c) A supervisão de um estágio discente do programa, salvo em caso de redesignação conforme admitido em regulamento para outro docente do programa;

- d) O lançamento de notas no sistema da instituição dentro do prazo;
- e) A apresentação do relatório docente do ano de 2021 e 2022 dentro do prazo (anexo 2)

4.7. A comprovação da publicação de artigo em qualis no mínimo B1 para o ano de 2022 poderá ser demonstrada com declaração de aprovação da revista que indique previsão efetiva da publicação do texto.

4.8. Poderá ser aplicada quanto ao disposto no item 4.5 norma da CAPES que excepcione a avaliação da produção individual do docente em caso de gravidez ou outra desde que seja apresentada comprovação do fato e realizada a respectiva produção até o final do ano de 2023 sob pena de vedação de credenciamento no ano ulterior.

### **CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES**

5.1. São deveres dos docentes cadastrados ou recadastrados ao PPGD no ano de **2023** o atendimento do disposto na lei, nas normas da UNIRIO, no regulamento do programa e nas decisões do colegiado.

5.2. O docente cadastro ou recadastrado no PPGD deverá no período:

- a) Oferecer de uma disciplina obrigatória ou eletiva no programa;
- b) Atender regularmente os discentes do programa designados como seus orientandos, inclusive, procedendo à qualificação de dissertação, supervisão de estágio, bem como, a defesa de dissertação daqueles que estiverem preparados no período e dentro do calendário acadêmico;
- c) Manter a produção mínima do item 4.5 na área de concentração e linha de pesquisa ao qual encontra-se vinculado;
- d) Proceder lançamento de notas no sistema da instituição;
- e) Entregar relatório docente com a produção docente de 2023 dentro do prazo;

5.3. O descumprimento dos deveres podem resultar no seu descredenciamento por decisão fundamentada do Colegiado.

### **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Será dada ampla divulgação deste Edital, no portal do PPGD na internet que será o único canal de comunicação e divulgação do resultado ([www.unirio.br/ppgd](http://www.unirio.br/ppgd)).

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGD.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito